



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS		

Indica ao Poder Executivo, extenso ao Chefe da Casa Civil a implementação da biometria neonatal no âmbito do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, extenso ao Chefe da Casa Civil, a implementação da biometria neonatal no âmbito do Estado de Rondônia.

Em tempo, vale ressaltar que, a presente Indicação decorre da necessidade de assegurar o compromisso e a preocupação que o Estado de Rondônia tem com a garantia da identificação neonatal. Dessa forma, pleiteia-se para que o pedido referente implementação de biometria neonatal nas maternidades, hospitais, postos de vacinação, clínicas médicas, centros e institutos de identificação, cartórios de registro civil e no controle de fronteiras, seja deferido e colocado em prática pelo Poder Executivo.

Insta frisar que de acordo com o Ministério da Saúde, aproximadamente, 500 (quinhentos) recém-nascidos são trocados anualmente no Brasil. A insegurança com a identidade das crianças é crescente em nosso país, decorrente do aumento constante da população brasileira, portanto, é de extrema relevância que uma operação multifacetada seja realizada no nosso Estado de Rondônia, a fim de colaborar com a diminuição dos casos de trocas de bebês, através da identificação biométrica, essa tecnologia é a resposta por um mundo mais seguro às crianças.

Sendo assim, ante a relevância do caso em comento, apesar de termos conhecimento das dificuldades enfrentadas pela gestão pública no atual momento social e econômico, é de extrema importância que o recurso público seja gerido de forma eficiente e transparente, atendendo as necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da saúde pública do Estado de Rondônia.

①





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS		

Nesse sentido, insta frisar que esta Indicação possui o objetivo de proporcionar mais segurança e a garantia de mais comodidade e cuidado com a população de Rondônia.

Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de fevereiro de 2022.

ANDERSON PEREIRA  
Deputado Estadual – PROS





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
Nobres Parlamentares,		
<p>Esta Indicação, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, tem como objetivo implementar a biometria neonatal no âmbito do Estado de Rondônia.</p> <p>Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.</p> <p>Vale ressaltar que a Indicação ora proposta, objetiva a criação, por parte do Poder Executivo de implementar a biometria neonatal nas maternidades, hospitais, postos de vacinação, clínicas médicas, centros e institutos de identificação, cartórios de registro civil e no controle de fronteiras do Estado de Rondônia.</p> <p>Insta frisar que de acordo com o Ministério da Saúde, aproximadamente, 500 (quinhentos) recém-nascidos são trocados anualmente no Brasil. A insegurança com a identidade das crianças é crescente em nosso país, decorrente do aumento constante da população brasileira, portanto, é de extrema relevância que uma operação multifacetada seja realizada no nosso Estado de Rondônia, a fim de colaborar com a diminuição dos casos de trocas de bebês, através da identificação biométrica. Essa tecnologia de identificação é a resposta por um mundo mais seguro àqueles que são o futuro da humanidade.</p>		





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS		

Além disso, é importante mencionar que apesar de termos conhecimento das dificuldades enfrentadas pela gestão pública no atual momento social e econômico, é de extrema importância que o recurso público seja gerido de forma eficiente e transparente, atendendo as necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da saúde pública do Estado de Rondônia.

Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de fevereiro de 2022.

**ANDERSON PEREIRA**  
Deputado Estadual – PROS

